



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 067/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 163/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS** por intermédio do Setor de Licitações, com sede na Praça José Maria de Souza, nº 01, Centro na cidade de Conceição dos Ouros (MG), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.677.609/0001-65, neste ato representado(a) pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. Luís Fernando Rosa de Castro, portador da Carteira de Identidade nº MG4280541, expedida pela SSP, e CPF nº xxx.558.106-xx, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **TALLES ALBERTO CORREA RIBEIRO & CIA LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.964.918/0001-49, sediado(a) na Travessa Frei Caetano, n.º 130, bairro Centro, na cidade de Conceição dos Ouros (MG), CEP: 37.548-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Talles Alberto Correa Ribeiro, portador(a) da Carteira de Identidade nº 38.315.267-7 e CPF nº xxx.219.736-xx, tendo em vista o que consta no Processo nº 163/2024 e em observância às disposições da **NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007 E DECRETO FEDERAL Nº. 10.024/2019 (LEI FEDERAL PREGÃO ELETRÔNICO), DECRETO MUNICIPAL Nº 2215 DE 2022 (LEI PREGÃO ELETRÔNICO MUNICIPAL), DECRETO MUNICIPAL Nº 2264 DE 2023 (REGULAMENTAÇÃO LEI FEDERAL Nº 14.133/21)**, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão nº 067/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é a **Contratação de empresa para aquisição de ferramentas em geral, para manutenção das atividades dos setores da Administração Pública do Município de Conceição dos Ouros - MG.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 07 de janeiro de 2025 e encerramento em 06 de janeiro de 2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 137.934,20 (cento e trinta e sete mil, novecentos e trinta e quatro reais e vinte centavos).

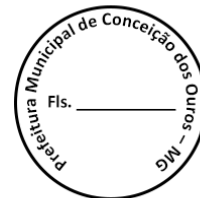
Credor:	01440 - TALLES ALBERTO CORREA RIBEIRO LTDA		Documento:	03.964.918/0001-49	Habilitado:	S	Vencedor:	S
Ordem	Ficha	Produto	Marca	Qtd	Un	Preço	Total	Venc
8	00000	00000046553-ALICATE ARTICULADO BOMBA D AGUA REF. 84021 TA - M. 12	JOMARCA	10	UN	42	420,00	S
12	00000	00000058783-ALICATE DE PRESSAO TIPO "U" , 9" -	JOMARCA	20	UN	39	780,00	S
19	00000	00000058914-ARAME FARPADO 350 KGF 500 MTS - ARAME FARPADO, COM CARGA DE IMPACTO 350 KGF, FIOS COM 1,60 MM DE DIÂMETRO,	GERDAU	30	ROLO	320	9.600,00	S



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



		DISTÂNCIA ENTRE AS FARPAS DE 125MM, TORÇÃO DOS FIOS ALTERNADA, ROLO 500 MTS						
20	00000	00000030463-ARAME FARPADO 350KGF - ROLO 500M - com carga mínima de ruptura de 350 kgf, com zincagem (camada pesada), diâmetro dos fios de 1,60 mm, diâmetro entre farpas de 125 mm, com torção alternada dos fios (rolo 500m)	GERDAU	50	ROLO	380	19.000,00	S
21	00000	00000058787-ARAME PARA SOLDA MIG 0,8MM - 1,0KG	LINOS	50	KG	23	1.150,00	S
22	00000	00000058788-ARAME PARA SOLDA MIG ALUMINIO 0,8MM - 500 GRAMAS	LINOS	20	G	20	400,00	S
23	00000	00000005124-ARCO DE SERRA -	JOMARCA	10	UN	17	170,00	S
28	00000	00000005155-BROCA DE MADEIRA 3/16 -	IRWIN	10	UN	6,3	63,00	S
33	00000	00000046568-BROCA PARA CONCRETO 3/8 -	IRWIN	20	UN	14	280,00	S
34	00000	00000046569-BROCA PARA CONCRETO 5/16 -	IRWIN	200	UN	15	3.000,00	S
35	00000	00000046570-BROCA PARA FERRO 1/2 -	IRWIN	20	UN	20	400,00	S
37	00000	00000046573-BROCA PARA FERRO 3/8 -	IRWIN	20	UN	15	300,00	S
38	00000	00000046574-BROCA PARA FERRO 5/16 -	IRWIN	20	UN	15	300,00	S
54	00000	00000005243-CARRINHO PARA PEDREIRO PNEU CAMARA 3,25X8 -	TRAMONTINA	20	UN	132	2.640,00	S
55	00000	00000056369-CARRINHO PARA VARRIÇÃO - CAPACIDADE 100 LITROS; COM O CORPO FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE OU MÉDIA DENSIDADE POSSUIR SUPORTE PARA VASSOURAS E PÁ DE LIXO RODAS DE AÇO GALVANIZADO 3,5"X 8" E PNEUS COM CAMERA DE AR OU DE BORRACHA E ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO CILÍNDRICO. COR AZUL	PLAST	5	UN	240	1.200,00	S
58	00000	00000005245-CAVADEIRA UMA BOCA -	FOXLUX	10	UN	38,99	389,90	S
62	00000	00000001317-CHAVE DE GRIFO Nº 14 -	FOXLUX	10	UN	51	510,00	S
65	00000	00000005252-CHAVE DESENTORTAR FERRO -	FOXLUX	10	UN	42	420,00	S
66	00000	00000025152-CHAVE INGLESA 8" -	FOXLUX	5	UN	29	145,00	S
69	00000	00000021724-CHAVE PHILIPS 5/16 -	FOXLUX	10	UN	25	250,00	S
70	00000	00000005253-CHAVE PHILIPS JOGO C 12 UNID -	FOXLUX	10	UN	44	440,00	S
72	00000	00000056322-CONJUNTO BROCA ESCALONADA COM 3BROCAS - 4-32MM, 4-20MM, 4-12MM	FOXLUX	15	CONJ	76	1.140,00	S
79	00000	00000056294-CORRENTE 3,5MM - PRODUZIDA EM AÇO GALVANIZADO COM ELOS CURTOS E SOLDADOS, É INDICADA PARA ARRASTE, AMARRAÇÃO E USO GERAL.	MILLA	50	KG	18,5	925,00	S
80	00000	00000056296-CORRENTE 5MM - PRODUZIDA EM AÇO GALVANIZADO COM ELOS CURTOS E SOLDADOS, É INDICADA PARA ARRASTE, AMARRAÇÃO E USO GERAL.	MILLA	50	KG	19,5	975,00	S
81	00000	00000056295-CORRETNTE 4,0MM - PRODUZIDA EM AÇO GALVANIZADO COM ELOS CURTOS E SOLDADOS, É INDICADA PARA ARRASTE, AMARRAÇÃO E USO GERAL.	MILLA	50	KG	21,5	1.075,00	S
82	00000	00000006991-CORTADOR DE PISO - CAPACIDADE DE CORTE 110CM	CORTAG	5	UN	432,5	2.162,50	S
85	00000	00000005092-DESEMPENADEIRA DE PLASTICO -	PLAST	15	UN	9,9	148,50	S
86	00000	00000043187-DESENTUPIDOR DE VASO SANITARIO -	PLAST	10	UN	12	120,00	S
95	00000	00000053131-ENXADA 2,5 LB C/ CABO -	TRAMONTINA	50	UN	43,9	2.195,00	S
96	00000	00000053132-ENXADÃO ESTREITO COM CABO DE 1,30 - fabricado em aço carbono especial de alta qualidade, com pintura eletrostática a pó, lamina possui tamanho 2,0, possui olho de 38mm de diametro, cabo de madeira de 130cm.	TRAMONTINA	50	UN	46	2.300,00	S
97	00000	00000005332-ENXADÃO ESTREITO S/ CABO -	TRAMONTINA	50	UN	32,4	1.620,00	S
98	00000	00000001527-ENXADÃO LARGO C/ CABO -	TRAMONTINA	50	UN	33,5	1.675,00	S



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



100	00000	00000005335-ESCADA DE ALUMÍNIO 6 DEGRAUS -	MOR	20	UN	210	4.200,00	S
101	00000	00000047944-ESCOVA DE AÇO PARA ESMERIL -	FOXLUX	10	UN	40	400,00	S
103	00000	00000037881-ESGUICHO PARA MANGUEIRA TIPO REVOLVER METAL -	FOXLUX	30	UN	20	600,00	S
106	00000	00000009018-ESPACADOR/CRUZETA TAM. VARIADOS - saco com 100 peças	CORTAG	20	SC	4	80,00	S
107	00000	00000005341-ESPATULA MÉDIA -	TIGRE	30	UN	5,9	177,00	S
108	00000	00000058789-ESQUADRO DE 14" -	FOXLUX	5	UN	24	120,00	S
109	00000	00000008425-ESQUADRO DE METAL -	FOXLUX	20	UN	18,5	370,00	S
110	00000	00000056316-ESQUADRO DE METAL P/ SOLDA - MAGNETICO CAPACIDADE DE CARGA PARA 25KG	FOXLUX	10	UN	49	490,00	S
111	00000	00000058784-ESQUADRO MAGNETICO SOLDADOR 30KG -	FOXLUX	20	UN	48	960,00	S
114	00000	00000005344-FACÃO 12 POL. C/ BAINHA -	FOXLUX	10	UN	30	300,00	S
115	00000	00000005345-FACÃO Nº 14 C/ BAINHA -	FOXLUX	10	UN	32,2	322,00	S
116	00000	00000053136-FERRO DE SOLDA 60W 127V -	FOXLUX	5	UN	19	95,00	S
118	00000	00000056848-FONTE INVERSORA INDUSTRIAL - CARACTERÍSTICAS MINIMAS: CARACTERÍSTICAS DA SOLDAGEM: DC POTÊNCIA APARENTE (KVA): 14,4/ 18,4/ 16,8 TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO TRIFÁSICA (V): 220/380/440 CORRENTE DE ALIMENTAÇÃO (A): 37/ 28/ 32 TENSÃO EM CIRCUITO ABERTO MÍN/MÁX. (V): 68; CORRENTE DE SOLDA (A): 400 FAIXA DE REGULAGEM (A): 40/400; FATOR DE TRABALHO (A%): 400@60 CLASSE DE ISOLAÇÃO (°C): B-130; DIMENSÕES AXLXC (MM): 417 X 252 X 540 BITOLA / ELETRODO (MM) 6010/ 6011/ 6013/ 7018 ATÉ 6,00 GARANTIA: 1 ANO	FOX	2	UN	2300	4.600,00	S
119	00000	00000006975-FORMAO GRANDE - LÂMINA EM AÇO POLIDO FORMÃO CHANFRADO DE 25MM CABO DE MADEIRA	FOXLUX	20	UN	19,9	398,00	S
120	00000	00000006977-FORMAO MEDIO - LÂMINA EM AÇO POLICDO FORMÃO CHANFRADO DE 19MM CABO DE MADEIRA	FOXLUX	20	UN	20,9	418,00	S
127	00000	00000056298-GRAMPO PRA CERCA - EMBALAGEM 1KG, GALVANIZADO, POLIDO, FORMATO EM U BITOLA DE 19X11, INDICADO PARA DIRECIONAR FIOS DE ARAME FARPADO	GERDAU	150	KG	17,9	2.685,00	S
128	00000	00000056317-INVERSOR DE SOLDA BIVOLT 200A - 1. PRODUTO DEVE SER BIVOLT 110V/220V; 2. ENGATES DEVEM SER DE 13MM; 3. A CORRENTE MÁXIMA DE TRABALHO EM 220V DEVE SER DE PELO MENOS 200A; 4. DEVE POSSUIR DISPLAY DIGITAL INDICANDO A CORRENTE ATUAL; 5. DEVE SER COMPATÍVEL COM ELETRODOS DE ATÉ 4MM EM 220V E ELETRODOS DE 3,25MM EM 110V; 6. DEVE SOLDAR ELETRODOS E6013, E7018, INOX, FERRO FUNDIDO E ALUMÍNIO; 7. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SUPOSTAR UM SICLO DE TRABALHO DE 100% (SEM PAUSA) EM UMA CORRENTE DE NO MÍNIMO 150A EM REDE 220V; 8. DEVERÁ TER TECNOLOGIA SEMELHANTE OU IGUAL A "HOT START", FACILITANDO A ABERTURA DO ARCO DE SOLDA; 9. DEVERÁ TER TECNOLOGIA SEMELHANTE OU IGUAL A "ANTI STICK", QUE TORNA POSSÍVEL UTILIZAR O MESMO ELETRODO QUE PORVENTURA GRUDOU NA PEÇA; 10. DEVERÁ TER TECNOLOGIA SEMELHANTE OU IGUAL A "ARC FORCE", PERMITINDO UMA MAIOR FACILIDADE NO CONTROLE DO ARCO DE SOLDA; 11.	WORKER	2	UN	1166	2.332,00	S



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



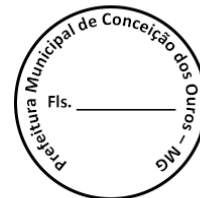
		EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER PELO MENOS: CABO PORTA ELETRODO, CABO GARRA NEGATIVA, ALÇA PARA TRANSPORTE (CINTA TIRA-COLO); 12. DEVERÁ SER APRESENTADO CATÁLOGO DO PRODUTO OFERTADO; 13. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO;						
129	00000	00000051308-JOGO DE CHAVE COMBINADA 6MM A 32MM - CONJUNTO CONTENDO 16PEÇAS, SENDO: :: 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 17, 19, 22, 24, 27, 30 E 32 MM	FOXLUX	15	UN	60	900,00	S
135	00000	00000007170-LIMATÃO -	KF	50	UN	15	750,00	S
137	00000	00000056301-LIXA DÁGUA 100 - LIXA EM FOLHA GRÃO 100, INDICADA PARA PREPARAR SUPERFICIES	TATU	50	UN	1,25	62,50	S
138	00000	00000056302-LIXA DÁGUA 120 - LIXA EM FOLHA GRÃO 120, INDICADA PARA PREPARAR SUPERFICIES	TATU	50	UN	1,25	62,50	S
139	00000	00000056303-LIXA DÁGUA 150 - LIXA EM FOLHA GRÃO 150, INDICADA PARA PREPARAR SUPERFICIES	TATU	50	UN	1,25	62,50	S
140	00000	00000056299-LIXA DÁGUA 80 - LIXA EM FOLHA GRÃO 80, INDICADA PARA PREPARAR SUPERFICIES	TATU	50	UN	1,25	62,50	S
149	00000	00000056314-LIXA PARA FERRO 100 - LIXA EM FOLHA GRÃO 100, INDICADA PARA PREPARAR SUPERFICIES METALICAS	TATU	200	UN	2,5	500,00	S
150	00000	00000056315-LIXA PARA FERRO 120 - LIXA EM FOLHA GRÃO 120, INDICADA PARA PREPARAR SUPERFICIES METALICAS	TATU	200	UN	2,5	500,00	S
151	00000	00000056312-LIXA PARA FERRO 50 - LIXA EM FOLHA GRÃO 50, INDICADA PARA PREPARAR SUPERFICIES DE METAIS	TATU	200	UN	3	600,00	S
152	00000	00000056313-LIXA PARA FERRO 80 - LIXA EM FOLHA GRÃO 80, INDICADA PARA PREPARAR SUPERFICIES DE METALICAS	TATU	200	UN	2,4	480,00	S
155	00000	00000042815-MACARICO A GAS -	CE	5	UN	24	120,00	S
156	00000	00000005489-MACHADO - SEM CABO MACHADO SOLDADO CABEÇA REDONDA, TAMANHO 3.5	TRAMONTINA	10	UN	40	400,00	S
157	00000	00000031527-MACHADO COM CABO - Machado soldado cabeça redonda, tamanho 3.5, cabo de madeira 90 cm	TRAMONTINA	10	UN	61	610,00	S
158	00000	00000056404-MANGUEIRA DE NIVEL -	TRAMONTINA	100	MT	1,8	180,00	S
163	00000	00000056326-MAQUINA AIRLESS PARA PINTURA - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: POTENCIA:1,2HP/900W PRESSÃO DE SAÍDA: 3000LBF/POL ² VASÃO PARA PINTURA: 2,2LITROS/MIN BIVOLT BICO PADRÃO, LEQUE COM ABERTURA 25 A 30CM, ESPESSURA 0,43MM ROSCA CONEXÃO DA MANGUEIRA:1/4" FREQUENCIA 50HZ/60HZ	VONDER	2	UN	3289	6.578,00	S
165	00000	00000005508-MARRETA 1KG -	RTA	10	UN	29,5	295,00	S
166	00000	00000005510-MARRETA 5KG -	RTA	10	UN	130	1.300,00	S
167	00000	00000006985-MARRETA DE 2KG -	RTA	10	UN	53	530,00	S
170	00000	00000056321-MARTELETE ROMPEDOR 220V, 10KG - ELETRICO	WALT	1	UN	1300	1.300,00	S
171	00000	00000005511-MARTELO 23MM - 1ª QUALIDADE -	RTA	10	UN	24,5	245,00	S
172	00000	00000005512-MARTELO 25MM - 1ª QUALIDADE -	RTA	10	UN	28	280,00	S
173	00000	00000006986-MARTELO DE BOLA -	RTA	10	UN	35	350,00	S
175	00000	00000012335-MARTELO DE UNHA 27MM - cabeça forjada e temperada em aço carbono especial. acabamento jateado e cabeça envernizada. cabo em madeira envernizada fixado com epóxi. tamanho: 27mm	RTA	10	UN	23	230,00	S
176	00000	00000050865-MARTELO PICADEIRO -	RTA	10	UN	22	220,00	S



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



177	00000	00000005526-METRO DUPLO SIMPLES -	FOXLUX	10	UN	22	220,00	S
178	00000	00000005525-METRO SIMPLES -	FOXLUX	10	UN	21,5	215,00	S
180	00000	00000056850-MOTOBOMBA COM MOTOR A GASOLINA - CARCAÇA EM FERRO FUNDIDO E HIDRÁULICA EM ALUMÍNIO, POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 5.7 HP, PARTIDA MANUAL, MOTOR MONOCILÍNDRICO, 4T, REFRIGERADO A AR, COM MÍNIMO DE 196CM3, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM VOLUME MÍNIMO DE 3.6 LITROS, BOCAL: 70 MM (2"1/2). ACOMPANHAM CHAVE DE VELA, VÁLVULA DE PÉ E CONEXÕES, MANUAL DE INSTRUÇÕES E RELAÇÃO DE ASSISTENTES TÉCNICOS.	BRANCO	1	UN	1733	1.733,00	S
182	00000	00000005529-NIPLE C/ ROSCA PARALELO 1/2 PVC -	TIGRE	50	UN	0,7	35,00	S
184	00000	00000005530-NÍVEL DE MADEIRA -	RTA	10	UN	24	240,00	S
187	00000	00000005534-Pá DE FERRO FUNDIDO -	IRWD	20	UN	41,99	839,80	S
189	00000	00000001455-PALHA DE AÇO - CONSIDERAR O VALOR DO PACOTE Nº2	BOM AÇO	50	UN	2,5	125,00	S
190	00000	00000060485-PAPARAFUSO BROCANTE 1/4 X3/4" - PAPARAFUSO BROCANTE CABEÇA SEXTAVADA COM ARRUELA 1/4 x3/4"	RTA	5000	UN	0,45	2.250,00	S
191	00000	00000006987-PAQUIMETRO COMUM - MATERIAL METAL	RT	2	UN	14	28,00	S
192	00000	00000058790-PARAFUSADEIRA FURADEIRA DE IMPACTO SEM FIO - BATERIA 24V, MANDRIL 3/8", sem fio	DEKO	2	UN	320	640,00	S
200	00000	00000005545-PARAFUSO COM BUCHA Nº 04 -	RTA	200	UN	0,2	40,00	S
201	00000	00000005546-PARAFUSO COM BUCHA Nº 06 -	RTA	200	UN	0,25	50,00	S
202	00000	00000005547-PARAFUSO COM BUCHA Nº 08 -	RTA	200	UN	0,3	60,00	S
203	00000	00000005548-PARAFUSO COM BUCHA Nº 10 -	RTA	200	UN	0,34	68,00	S
204	00000	00000046614-PARAFUSO FRANCÊS 1/4 X 3 -	RTA	200	UN	1	200,00	S
210	00000	00000046616-PARAFUSO FRANCÊS COM PORCA E ARRUELA 1/2 X 6 -	RTA	200	UN	5,5	1.100,00	S
213	00000	00000046624-PARAFUSO FRANCÊS COM PORCA E ARRUELA 3/8 X 4 -	RTA	200	UN	1,7	340,00	S
218	00000	00000053159-PARAFUSO PARA TELHA AMIANTO -	RTA	500	UN	1,45	725,00	S
219	00000	00000060479-PARAFUSO PARABOLT CBA E PBA 3/8 X 2,1/2" -	RTA	2000	UN	3,8	7.600,00	S
222	00000	00000060482-PARAFUSO PARABOLT CBA E PBA 5/8 X 2,1/2 -	RTA	2000	UN	5	10.000,00	S
223	00000	00000060480-PARAFUSO PARABOLT TIPOS CBA E PBA 1/2 X 3" -	RTA	2500	UN	5	12.500,00	S
225	00000	00000005571-Pé DE CABRA -	FOXLUX	10	UN	28	280,00	S
230	00000	00000005586-PICARETA CHIBANCA -	FOXLUX	10	UN	49	490,00	S
232	00000	00000005603-PNEU C/ RODA FERRO E CAMARA - PARA CARRINHO DE MÃO	FERTAC	40	UN	90	3.600,00	S
234	00000	00000005617-PREGO 10 X 10 - CONSIDERAR O VALOR DO KG	GERDAU	50	UN	20	1.000,00	S
244	00000	00000005627-PREGO 22 X 48 - CONSIDERAR O VALOR DO KG	GERDAU	50	UN	13,3	665,00	S
257	00000	00000005686-SERROTE Nº22 -	SÃO ROMÃO	20	UN	25	500,00	S
259	00000	00000046651-TALHADEIRA 10 -	SÃO ROMÃO	30	UN	15	450,00	S
262	00000	00000005772-TORQUES PARA ARMADOR -	SÃO ROMÃO	10	UN	18	180,00	S
265	00000	00000053162-TRENA DE FIBRA 50M -	FOXLUX	10	UN	40,15	401,50	S
TOTAL CREDOR:							137.934,20	

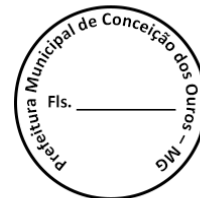
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Gabinete

02.001.000.04.112.0003.2.002.3.3.90.30.00 Ficha 007

Secretaria Municipal de Educação

002.005.000.12.122.0005.2.025.3.3.90.30.00 Ficha 64

Secretaria Municipal de Esp. Lazer. Cult e Turismo

02.006.001.13.392.0009.2.042.3.3.90.30.00 Ficha 163

Secretaria Municipal de Saúde

02.007.001.10.122.0012.2.054.3.3.90.30.00 Ficha 232

Secretaria Municipal de Ação Social

02.008.002.08.244.0014.2.211.3.3.90.30.00 Ficha 357

02.008.002.08.244.0014.2.212.3.3.90.30.00 Ficha 365

02.008.002.08.244.0014.2.214.3.3.90.30.00 Ficha 370

Secretaria Municipal de Obras, Urb, Trans, Ind. Comer.Agro e Meio Ambiente

02.009.001.04.122.0003.2.074.3.3.90.30.00 Ficha 415

02.009.001.04.122.0003.2.095.3.3.90.30.00 Ficha 419

02.009.001.15.451.0021.2.075.3.3.90.30.00 Ficha 426

02.009.001.15.452.0021.2.077.3.3.90.30.00 Ficha 442

02.009.002.18.541.0021.2.160.3.3.90.30.00 Ficha 511

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

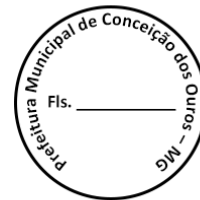
5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



- 5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da Ata de Registro de Preços, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.
- 5.11.1. Será rescindido a Ata de Registro de Preços em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 5.12.2. Quando a entrega da Ordem de Compra estiver condicionada a ser realizada de forma fracionada, o prazo de pagamento passará a contar a partir da realização da última entrega que efetivamente complete a Ordem de Compra em sua totalidade.**
- 5.12.3. O pagamento não será realizado de forma parcial ou por nota emitida.**

6. CLÁUSULA SEXTA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

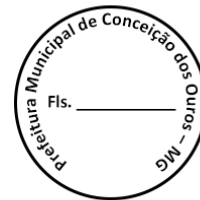
- 6.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 60 dias após a abertura da Proposta.
- 6.2. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços.
- a) Os pedidos de Reequilíbrio Econômico e Financeiro deverão vir instruídos com as notas fiscais da época da licitação e as atuais acompanhadas dos novos preços a serem praticados, devendo respeitar o teto da margem de lucro da época da licitação.
- b) A empresa somente poderá alterar os preços após o deferimento do pedido do Reequilíbrio por parte da Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



- c) O Reequilíbrio econômico e financeiro não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas, sendo aplicável ao saldo restante a partir da data do deferimento do pedido com a sua respectiva publicação.
- d) As ordens de fornecimento já emitidas não serão alteradas sob a alegação de que houve alteração no preço, sendo de responsabilidade da licitante solicitar o reequilíbrio econômico e financeiro a partir do momento em que tiver direito e não aguardar a emissão de pedidos por parte da prefeitura para solicitá-lo.
- e) As ordens de fornecimento já emitidas, sem que tenham sido protocolados os pedidos de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser entregues no preço original.
- f) O pedido de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser protocolados na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

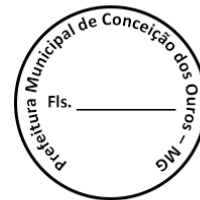
- 8.1. O prazo de entrega é de até 15 (quinze) dias corridos, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros (MG).
 - 8.2. Os produtos deverão ser entregues em **TODOS OS SETORES** da Prefeitura de Conceição dos Ouros-MG.
 - 8.3. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento
 - 8.4. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital de Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de dois (02) dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
 - 8.5. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por e-mail (correio eletrônico), devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega.
 - 8.6. Os produtos/serviços deverão ser entregues acompanhados das respectivas notas fiscais. A aceitação do serviço/produto/equipamento não exime o Fornecedor da responsabilidade de entrega dos serviços/produtos/equipamentos de acordo com os requisitos estabelecidos e não invalidam qualquer reclamação posterior do Município a respeito da qualidade do material e/ou fabricação.
 - 8.7. **A empresa vencedora se responsabilizará pelo carregamento, transporte, bem como pelo descarregamento, sem ônus adicional a proposta, no Setor Indicado no Município de Conceição dos Ouros, de segunda-feira à sexta-feira o horário será informado na Ordem de compra conforme o horário de funcionamento de cada setor.**
 - 8.8. **A aceitação do produto não exime o Fornecedor da responsabilidade de entrega dos produtos de acordo com os requisitos estabelecidos e não invalidam qualquer reclamação posterior do Município a respeito da qualidade do material e/ou fabricação.**
- a) Seguir programação da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros quanto à data, horário, local e quantidade a serem entregues;**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



b) As quantidades dos produtos são estimadas e o Município não se obriga a adquirir suas totalidades, o fazendo de acordo com o desenvolvimento das atividades.

c) Reserva-se a CONTRATANTE o direito de controlar periodicamente a qualidade dos produtos;

8.9. Juntamente com os produtos deverá ser entregue a respectiva Nota Fiscal, para conferência e aceite pelo Fiscal do Contrato, pelo Servidor especificamente designado, e posterior encaminhamento ao Setor de Compras.

8.10. Verificada a não conformidade dos produtos, as correções necessárias deverão ser promovidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas; do contrário, serão aplicadas as penalidades cabíveis previstas na legislação pertinente no Edital e nos Instrumentos Vinculantes firmados.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

9.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. O fiscal da Ata de Registro de Preços será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

9.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido a Ata de Registro de Preços, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

9.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

9.7. A fiscalização a ser empreendida para garantir a integral e correta execução do estabelecido no Contrato ficará a cargo do **Diretor de Obras, Urb, Trans, Ind, Comercio, Agro, e Meio Amb. – Gilson Faria de Oliveira.**

10. CLÁUSULA DÉCIMA– OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

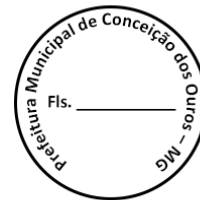
10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. Obrigações Da Contratada.

10.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

10.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.2.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da Ata de Registro de Preços;

10.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

10.2.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.7. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

10.2.9. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

10.2.10. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

10.2.11. Quando o ato da entrega for observado que o produto entregue não condiz com a proposta apresentada, a mesma será recusada.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços;

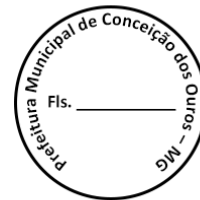
11.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



- 11.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.4. Não assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 11.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 11.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- 11.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

11.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Município, as sanções administrativas previstas no ITEM 21.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

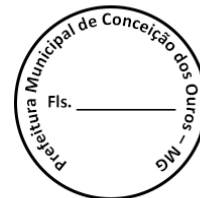
- a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
- c) PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO.

12.1. A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SER EXTINTO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar esta Ata de Registro de Preços para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO.

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO.

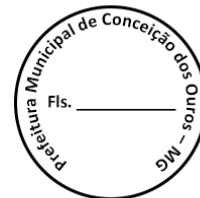
16.1. É eleito o Foro da Comarca de Cachoeira de Minas (MG) para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
CNPJ: 18.677.609/0001-65 -Tel. (35) 3653-1220



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Conceição dos Ouros (MG), 07 de janeiro de 2.025.

**MUNICIPIO DE
CONCEICAO DOS**

OUROS:18677609000165

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE CONCEICAO DOS
OUROS:18677609000165
Dados: 2025.01.07 11:51:26 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS (MG)

LUÍS FERNANDO ROSA DE CASTRO - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

TALLES ALBERTO CORREA RIBEIRO & CIA LTDA

CNPJ/MF sob o nº 03.964.918/0001-49

CONTRATADA

Testemunhas: